



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2007

PRCI N° 72037/07

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2007

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73 torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4** conforme **Anexo I - Objeto** deste edital, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n° 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, Vila Buarque, São Paulo / SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 09 de Fevereiro de 2007, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR n° 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.

1. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 2º, I do Dec. 3.931/01
- 1.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RESMAS DE PAPEL A4, conforme descrições contidas no **Anexo I – Objeto** deste Edital, conforme o art 2º, I do Dec. 3931/01.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Será admitido apenas 1 (um) Representante para cada Licitante Credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Credenciada.
- 4.2. A ausência do Credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.
- 4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.3.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro conforme o subitem 4.3.2 abaixo;
- 4.3.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Procuração Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, ASSINAR DECLARAÇÕES, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.3.3. Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal ou Procurador e apresentar cópia simples do documento.
- 4.4. Na ocasião do credenciamento, deverá ser entregue a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Procuração Credenciamento**).
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e, conforme o caso, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 02/2007
COREN-SP

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 02/2007
COREN-SP

- 5.3. A proposta deverá conter a Razão Social, o nº do CNPJ e o endereço da Licitante e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador credenciado, conforme **Anexo IV – Modelo de Proposta**.
- 5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 7 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.4.1. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 4 do Edital) servirão para a Habilitação (item 7 do Edital);

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá ser redigida, preferencialmente, conforme o **Anexo IV – Modelo da Proposta** e conter os seguintes elementos:
- 6.1.1. Nome, CNPJ e endereço da Licitante;
- 6.1.2. Número do Pregão Presencial;
- 6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações técnicas e demais características do **Anexo I – Objeto**;
- 6.1.4. Preço unitário com 2 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de, 12 (doze) meses;

6.1.6. Prazo de entrega de, **no máximo**, 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, observado o prazo de no máximo 3 (três) dias corridos contados do recebimento da requisição de material e convocação para assinatura de contrato;

6.1.7. Prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis do **Recebimento Definitivo**;

6.1.8. Prazo de garantia contratual total de, **no mínimo**, 90 (noventa) dias.

6.2. Não serão admitidas cotações inferiores à previsão contida neste Edital.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.1.1.2;

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1. Ficam dispensadas as comprovações das qualificações econômicas e financeiras, tendo em vista a aquisição de material de pronta entrega.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1. Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e fornecido pelo cliente. O atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 7.1.5.1. Declaração conforme **Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, os Licitantes interessados no objeto entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a **Declaração de Pleno Atendimento**, e em envelopes separados, a **proposta** e os **documentos de habilitação**.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 8.3.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
 - 8.3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
 - 8.4.3. Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário** do objeto.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 8.5.1. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme especificado nos subitem 8.6.1.1 a seguir, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
 - 8.6.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário** do objeto, ou seja:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.6.1.1. Redução Mínima para os lances do: R\$ 0,05 (cinco centavos de real);
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11. Considerada a oferta de menor preço aceitável, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.12.1. Substituição e apresentação de documentos;
- 8.12.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 8.12.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta em sessão cuja presença dos licitantes é facultativa.
- 8.13.1. Será assegurada vista aos autos após tal verificação, que ocorrerá obrigatoriamente antes da contratação.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 9.4. Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Elaborada a Ata de Registros de Preços, não haverá obrigatoriedade da Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. A critério da Administração, será enviada requisição ao vencedor por qualquer meio hábil, o qual deverá formalizar o contrato, conforme o item 13 deste Edital.
- 10.2. Formalizado o contrato, o contratado deverá entregar o material requisitado em 05 (cinco) dias.
- 10.3. A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. O **Recebimento Definitivo** do objeto dar-se-á após o prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelos servidores responsáveis (ver **Anexo VII – Termo de Recebimento Definitivo**).
- 11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.3.3. Na hipótese deste subitem 11.3 o prazo do **Recebimento Definitivo** será prorrogado.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em **5 (cinco) dias úteis**, contados do **Recebimento Definitivo** conforme o Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no item 11 anterior, mediante depósito bancário em nome da Contratada.
- 12.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo VII – Minuta do Contrato** deste Edital.
- 13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- 13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2. O vencedor deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da requisição, comparecer a Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação, Vila Buarque, São Paulo / SP, para assinar o termo de contrato.
- 13.3. Quando o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. As de conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 14.2. Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Proposta;
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.3.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual;
 - 14.3.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano;
 - 14.3.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 14.3.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia contratual



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

total de, **no mínimo**, 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos Licitantes Credenciados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
 - 16.2.1. No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do item 8.2 em diante.
- 16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.
 - 16.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 16.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes presentes.
- 16.5. Eventual contratação decorrente desta licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 16.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 90 (noventa) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 16.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 16.7.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
 - 16.7.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
 - 16.7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 16.7.4. Para efeito de contagem de prazo, não será considerado o dia em que será realizada a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

sessão de abertura das propostas e formulação de lances.

- 16.8. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 16.10. Integram o presente Edital:
- 16.10.1. Anexo I – Objeto;
 - 16.10.2. Anexo II – Procuração Credenciamento;
 - 16.10.3. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
 - 16.10.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;
 - 16.10.5. Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 16.10.6. Anexo VI – Modelo de Requisição;
 - 16.10.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - 16.10.8. Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 24 de Janeiro de 2007.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo
Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – OBJETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2007
PRCI N° 72031/07
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2007
HORÁRIO: a partir das 09:30 horas
LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP

| OBJETO (ART 9º, I) | QUANTIDADE ESTIMADA (ART 9º, II) | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (ART 9º, III) | QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SEREM COTADAS (ART. 9º, IV) | ESTIMATIVA DE QUANTIDADE MENSAL A SER SOLICITADA |
|--|---|--|--|---|
| Papel A4 Alcalino, Branco, 75g/M², Resma Com 500 Folhas | 4300 RESMAS | R\$ 11,45 POR RESMA | 4300 RESMAS | 358 RESMAS |

- Local de entrega: Rua Dona Veridiana, 298 – Vila Buarque – São Paulo –SP; A partir do 2º. Semestre de 2007 poderá haver mudança de endereço, para a Alameda Ribeirão Preto, 82 – São Paulo – SP.
- Prazos de entrega: 05 (cinco) dias
- Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo.
- Frequência estimadas das requisições: mensal
- Prazo de validade do registro de preço: 12 meses
- Entidades participantes do respectivo registro de preço:
 - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo
- Penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas: Vide item 14 do Edital



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, sito na ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)___; inscrito no CPF ___(Nº)___; portador do RG ___(Nº)___, residente em ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2007 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____ (nome ou razão social da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____ (nº do cadastro) ____, localizada à ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 02/2007.

São Paulo, ____ de _____ de 2.007.

Nome: --(Representante Legal)--

R.G. n.º --- (do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa:
Endereço da empresa:
CNPJ:

Número do Pregão Presencial: 02/2007

Objeto:.

Fabricante: _____ (especificar)

Marca: _____ (especificar)

Modelo: _____ (especificar)

| Qtde | Descrição do ITEM |
|--|---|
| _____ (mínimo de 4300 resmas); (média mensal de 358 resmas) | Papel A4 alcalino, branco, 75g/m ² , resma com 500 fls |
| Valor unitário da Proposta | R\$ _____ (_____) |

Prazo de entrega _____ (_____) dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **(máx. 5 dias)**

Local da entrega: Sede do COREN-SP, conforme Anexo I – Objeto.

Forma de Pagamento..... Após _____ (_____) dias úteis do Recebimento Definitivo. **(mín. 5 dias)**

Garantia _____ ano(s). **(mín. 1 ano)**.

Validade da Proposta: 01 ANO

Observação:..... Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2007 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE REQUISIÇÃO

São Paulo, ____ de __ de 2007

Ao Senhor _____
Empresa _____
Endereço _____

Conselho regional de Enfermagem de São Paulo, com sede a Rua Dona Veridiana, 298 vem a Vossa Senhoria, conforme Ata de Registro de Preços elaborada através do Pregão Presencial nº. 02/2007, REQUISITAR os seguintes materiais:

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |

Para tanto, fica Vossa Senhoria notificado a comparecer a sede do COREN-SP em três dias, contados a partir do recebimento desta para formalização do contrato, sob pena de ser convocado o próximo licitante habilitado, sem prejuízo das demais penas da Lei.

Responsável pelo setor requisitante
Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2007

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede sito na Rua Dona Veridiana nº 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito na _____, _____, _____, _____/SP, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____/SP, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO –

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de PAPEL A4 em total conformidade com Edital, Anexos e Proposta, sendo:

1.1.1. Fabricante: _____

1.1.2. Marca: _____

1.1.3. Modelo: _____

2. DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.

2.2. A entrega será realizada na seguinte(s) localidade(s) _____.

2.2.1. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

2.3. A CONTRATADA deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações sem ônus para a CONTRATANTE.

2.4. O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$** (), conforme preço fixado na Ata de Registro de Preços através do Pregão nº. 02/2007.

2.4.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.4.2. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à CONTRATANTE, especificadas ou não no presente contrato.
- 2.4.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, em moeda vigente do País, por depósito em conta corrente da CONTRATADA e ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo conforme o Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.4.4. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 2.5. Será Gestor do presente contrato o Sr(a) **Oscar Soares Pereira**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

- 3.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 3.2. O material objeto terá garantia total, estipulada na proposta do Pregão Presencial nº 02/2007, de ____ (____) ano(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no local e endereço indicados no subitem 2.2.
- 4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.5. Na hipótese do subitem 4.3 o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. DA DESPESA:

5.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

5.2. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 312001

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

6.1.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

9. DO FORO:

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, _____ de _____ de _____.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG n^o

Nome

RG n^o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP e entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido em Edital e Anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___(razão social da empresa)___, CNPJ n.º ___(nº do cadastro)___, conforme a nota fiscal n.º _____ de ___/___/_____, e após passados ___ (_____) dias corridos, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 02/2007.

São Paulo, ___de _____ de 2.007.

**Nome: ---(Responsável pelo setor
solicitante)---**

R.G. n.º ---(do signatário)---